



REGULAMENTO
BOLSAS PARADISO 2025
CINE QUA NON LAB – SCRIPT REVISION LAB

1. INTRODUÇÃO

1.1. O **INSTITUTO OLGA RABINOVICH**, organização sem fins lucrativos que tem por finalidade, por meio de seu “PROJETO PARADISO”, promover a cultura, apoiar e realizar projetos sociais e culturais de interesse público, apresenta regulamento de iniciativa integrante do programa **BOLSAS PARADISO 2025** (“PROGRAMA”), programa voltado à profissionalização do setor audiovisual brasileiro.

1.2. Trata-se de iniciativa destinada a Profissionais brasileiros(as) já atuantes no mercado audiovisual nacional e residentes no Brasil e consiste em aporte financeiro (“BOLSA”) para participação no Script Revision Lab em inglês (“LABORATÓRIO”), realizado pelo **Cine Qua Non Lab** (“REALIZADOR”) em sessões presenciais de laboratório que acontecerão entre 06 e 20 de agosto de 2025, em Tzintzuntzan, México, e em sessões online em outubro de 2025.

1.3. A seleção do(a) candidato(a) a ser contemplado(a) pela BOLSA será de responsabilidade do REALIZADOR, a partir de critérios e processo seletivo por ele conduzidos.

1.4. A participação no PROGRAMA pressupõe a prévia e integral concordância com as normas deste Regulamento.

2. OBJETO

2.1. A BOLSA tem por objetivo contemplar um(a) roteirista brasileiro(a), promovendo seu acesso à ambiente de formação e desenvolvimento especializados em roteiro.

§1º O LABORATÓRIO será conduzido em inglês, devendo, portanto, o(a) contemplado(a) ter domínio deste idioma.

2.2. Nesta edição será disponibilizada 1 (uma) BOLSA, que beneficiará o(a) Roteirista contemplado(a) pelo **Cine Qua Non Lab**, iniciativa de responsabilidade do REALIZADOR.

2.3. A BOLSA cobrirá os custos relativos à inscrição no LABORATÓRIO, no valor de U\$3,500.00 (três mil e quinhentos dólares), e o apoio de até R\$ 10.000,00 (dez mil reais) para auxílio no deslocamento aéreo do(a) profissional selecionado(a).

§1º O valor da BOLSA para pagamento da matrícula e inscrição será transferido ao profissional brasileiro(a) selecionado(a) para conta bancária no Brasil. Custos relativos à transferência internacional são de responsabilidade do selecionado(a). O valor da passagem aérea será transferido ao selecionado(a) após o Instituto receber a informação sobre o custo do bilhete.



2.4. O contemplado(a) passará a integrar a REDE PARADISO DE TALENTOS, que reúne profissionais de destaque do audiovisual brasileiro que recebem bolsas e apoios do Projeto Paradiso para estudar ou desenvolver projetos. O talento se comprometerá a difundir e compartilhar o conhecimento adquirido e terá acesso a benefícios exclusivos.

3. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

3.1. Poderá participar do PROGRAMA o(a) Profissional Pessoa Física nascido(a) brasileiro(a) e residente no Brasil, que atenda aos critérios de seleção determinados pelo REALIZADOR.

§1º A participação que não se enquadre nestas condições, caso ocorra, implicará na devolução integral do valor da BOLSA.

3.2. As inscrições acontecerão de 12 de março a 30 de abril de 2025 até às 11:59 pm (horário da Cidade do México).

4. PROCESSO DE SELEÇÃO

4.1. A seleção do(a) profissional a ser contemplado(a) pelo PROGRAMA será de responsabilidade única e exclusiva do REALIZADOR, seguindo, portanto, critérios e prazos definidos pelo mesmo, os quais estão disponíveis em sua página virtual: <https://www.cqnl.org>.

4.2. Caberá ao REALIZADOR definir, portanto, a comissão de seleção responsável pela avaliação dos(as) candidatos(as), não havendo qualquer ingerência ou participação do PROJETO PARADISO neste processo, razão pela qual eventuais dúvidas, reclamações ou recursos relacionados a esta seleção deverão ser dirigidos diretamente ao REALIZADOR, de acordo com os procedimentos e normas por ele estipuladas.

4.3. Caso haja mais de um(a) roteirista brasileiro(a) selecionado pelo REALIZADOR, o REALIZADOR é o responsável por definir qual participante receberá a BOLSA.

4.4. As inscrições deverão ser feitas através dos meios físicos e/ou eletrônicos indicados pelo REALIZADOR.

5. ANÚNCIO DOS SELECIONADOS E CONTRATAÇÃO

5.1. O(A) Roteirista selecionado(a) pelo REALIZADOR será anunciado(a) pelo REALIZADOR, de acordo com o calendário específico da convocatória, e devidamente comunicado na página virtual do REALIZADOR, assim como no endereço eletrônico do PROJETO PARADISO, a saber www.projetoparadiso.org.br.

5.2. O(A) Roteirista selecionado(a) será convocado(a) pelo PROJETO PARADISO para assinatura de Termo de Compromisso que disciplinará a transferência de recursos correspondentes à BOLSA, as contrapartidas do(a) selecionado(a), entre outros assuntos.

5.3. A participação no PROGRAMA é de caráter personalíssimo e, portanto,



intransferível.

5.4. Os valores a serem transferidos pelo PROJETO PARADISO limitam-se única e exclusivamente à BOLSA, e não serão cobertos quaisquer outros eventuais custos ou despesas incorridas pelo(a) Roteirista selecionado(a).

5.5. Os valores referentes ao *fee* de inscrição e ao apoio para passagem aérea serão transferidos para conta bancária do(a) Bolsista e caberá ao(a) Bolsista efetuar o pagamento ao Realizador. Taxas e outros custos decorrentes da transferência internacional são de responsabilidade do Bolsista.

6. COMPROMISSOS DO SELECIONADO

6.1. O(A) Roteirista selecionado(a) se comprometerá em comparecer, concluir e buscar obter desempenho satisfatório na referida atividade.

6.2. O(A) Roteirista contemplado(a) se comprometerá a participar, pelo período de 2 (dois) anos a partir da conclusão da BOLSA, de ações do programa PARADISO MULTIPLICA relativas ao desenvolvimento de roteiros, disponibilizando horas de ensino e/ ou consultorias a projetos, de modo a atuar como agente multiplicador na formação de outros(as) profissionais.

6.3. O(A) Roteirista contemplado(a) passará a integrar a Rede Paradiso de Talentos, autorizando, para tanto, a divulgação de seu perfil profissional nos canais de comunicação institucional, incluindo site do PROJETO PARADISO na Internet e malas diretas, bem como em quaisquer outras mídias, incluindo qualquer site na Internet, mídias televisivas, rádios ou mídia impressa, ou por qualquer outra forma.

7. DISPOSIÇÕES FINAIS

7.1. Eventuais dúvidas ou questionamentos relacionados ao processo de seleção deverão ser dirigidos diretamente ao REALIZADOR, de acordo com os procedimentos por ele definido. Informações pelo site <https://cqnl.org/script-revision-lab-en/> ou correio eletrônico pelo endereço: admissions@cqnl.org.

7.2. Eventuais dúvidas relacionadas a este Regulamento poderão ser esclarecidas pelo e mail paradiso@ior.org.br.

7.3. O PROJETO PARADISO se reserva o direito de, a qualquer tempo:

- a) alterar as normas deste Regulamento e/ou de cancelar esta Edição da BOLSA, mediante divulgação no site;
- b) deliberar sobre situações não previstas neste Regulamento, não cabendo recursos ou contestações.